



LEI Nº 6.890 DE 28 DE Dezembro DE 2022.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º
DA LEI Nº 5.658 DE 28 DE MAIO DE 2013, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 5.658, de 28 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1^o (...)”

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na pavimentação e qualificação de vias urbanas no Município de Cuiabá, nos bairros: Jardim Pedra 90, Novo Paraíso II, Umuarama, Jardim Florianópolis, Jardim Vitória, Jardim União, Dr. Fábio I, Altos da Serra I e Três Poderes I, II e III no âmbito do Programa PAC 2 – segunda etapa, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL